



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC  
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
- 1.2. Departamento: Coordenadoria de Gestão Estratégica - Coge

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei no Estado de Rondônia.

2.2. A instrução processual tem como base o Documento de Oficialização da Demanda (0065035176) e o Estudo Técnico Preliminar (0066207997), os quais evidenciam a necessidade de contratação de 2 (duas) licenças de software de solução de acessibilidade digital, visando garantir que os portais e sistemas sob sua gestão estejam em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), atendendo às determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**2.3. Justificativa da Dispensa de Licitação**

2.3.1. A presente contratação enquadra-se na dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras de bens comuns.

2.3.2. A utilização da Dispensa Eletrônica, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, garante a observância dos princípios da publicidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa. Por essa razão, a escolha do fornecedor será feita por meio de procedimento eletrônico, com ampla divulgação no sistema, assegurando a competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

2.3.3. Diante da economicidade e pela necessidade de promover a inclusão digital, a contratação direta se mostra a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração.

2.3.4. Assim, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto:**

3.1.1. Contratação de 2 (duas) licenças de software de solução de acessibilidade digital, para atender às necessidades da Setic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3.2. Do Objetivo:

3.2.1. Garantir que os portais e sistemas estejam em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), atendendo às determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente processo de dispensa de licitação possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, conforme Anexo da [Portaria n.º 20 de 20 de janeiro de 2026](#), publicado no Diário Oficial do Estado/RO.

## 6. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para os itens desta contratação será a abaixo designada em conformidade com a [Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, do dia 28 de fevereiro de 2025, página 08:

Tabela 01

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Sâmara Ascoli de Queiroz (*****480)	Sara Grecia Nogueira (*****415)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

## 7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

7.1. A presente demanda visa à contratação de 2 (duas) licenças de software de solução de acessibilidade digital voltada a promover a inclusão digital. A solução será destinada ao Portal do Cidadão e Portal do Servidor, que atualmente dispõem de uma ferramenta automatizada para avaliação, correção e implementação de recursos de acessibilidade limitada, o que representa um risco de não conformidade com as legislações vigentes e de exclusão de pessoas com deficiência ou limitações diversas no acesso aos serviços públicos digitais.

7.2. A ferramenta atualmente utilizada apresenta limitações técnicas, não garantindo plena aderência aos padrões normativos vigentes, o que pode acarretar risco de descumprimento legal e exclusão digital de pessoas com deficiência.

7.3. O atendimento à acessibilidade é uma exigência legal, conforme previsto nas Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) e com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), atendendo às determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

### 7.3.1. Alinhamento com os instrumentos de planejamento organizacional

7.3.1.1. A pretendida contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento:

- **PDTIC 2024–2027:** Ampliar a oferta de novos serviços digitais ao cidadão, servidor e empresa, aprimorando a eficiência operacional com ênfase na satisfação do usuário;
- **Estratégia de Governo Digital – SETIC:** Promover a inclusão digital e fortalecer a presença do Estado em plataformas digitais;
- **Propósito Transformador Massivo (PTM):** “Prover soluções digitais e inclusivas para conectar pessoas ao Estado.”

7.4. Nesse contexto, a solução a ser contratada deverá viabilizar o acesso em Libras e demais recursos de acessibilidade digital nos portais institucionais, contemplando pessoas surdas, com deficiência visual, intelectual ou outras dificuldades de leitura e compreensão de textos, assegurando o cumprimento das normas legais e dos padrões de acessibilidade, sem necessidade de instalação de software no dispositivo do usuário, nem qualquer configuração que restrinja o acesso.

#### 7.4.1. Resultados a serem alcançados por meio da contratação

7.4.1.1. Garantir conformidade dos portais e sistemas estaduais com as diretrizes WCAG e eMAG;

7.4.1.2. Promover a inclusão digital e o acesso equitativo aos serviços públicos;

7.4.1.3. Ampliar a acessibilidade e a usabilidade dos portais e sistemas digitais;

7.4.1.4. Disponibilizar ferramentas automatizadas para avaliação e correção de barreiras de acessibilidade;

7.4.1.5. Contribuir para o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

7.4.1.6. Melhorar o desempenho do Estado de Rondônia no Índice ABEP-TIC de Governança e Maturidade Digital;

7.4.1.7. Reforçar o compromisso da SETIC com a transformação digital inclusiva e centrada no cidadão.

## 8. DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa das quantidades está detalhada na tabela abaixo.

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	JUSTIFICATIVA
1	Contratação de licenças de software de solução de acessibilidade digital para os Portais de Serviço	2	Licença	Assegurar que os portais e sistemas digitais estejam em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e com as determinações da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 9.1. Descrição da Solução

9.1.1. A solução consiste na contratação de 2 (duas) licenças de software de acessibilidade digital, disponibilizada em modelo *Software as a Service (SaaS)*, com licenciamento anual, painel de administração para gestão de acessibilidade, relatórios de conformidade, atualizações automáticas e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

9.1.2. A solução deverá ser disponibilizada em modelo *Software as a Service (SaaS)*, com licenciamento anual, painel de administração para gestão de acessibilidade, relatórios de conformidade, atualizações automáticas e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

9.1.3. As especificações técnicas da solução estão detalhadas no item 11 deste Termo de Referência.

### 9.2. Ciclo de Vida do objeto

9.2.1. O ciclo de vida da solução foi estruturado de modo a assegurar a continuidade do serviço público, a eficiência operacional e a conformidade normativa, compreendendo as

seguintes etapas:

9.2.1.1. **Implantação:**

- O prazo para início da prestação dos serviços é de até 15 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- A entrega do objeto deverá ocorrer por meio da disponibilização de link de instalação, com configuração realizada na infraestrutura de TIC da contratante.

9.2.1.2. **Manutenção:**

- Vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme o interesse público;
- Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá fornecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas via WhatsApp, além de atendimento por telefone e e-mail, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.2.1.3. **Atualização:**

- Atualizações automáticas e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

9.2.1.4. **Renovação ou encerramento:**

- O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Contratante e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Dessa forma, a solução proposta contempla as fases necessárias, desde a implantação até eventual renovação ou encerramento, assegurando eficiência, continuidade do serviço público e conformidade legal.

## 10. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

10.1. A solução consiste na contratação de 2 (duas) licenças de software de acessibilidade digital, disponibilizada em modelo *Software as a Service (SaaS)*, com licenciamento anual, painel de administração para gestão de acessibilidade, relatórios de conformidade, atualizações automáticas e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.

10.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações detalhadas no item 11 deste Termo de Referência, garantindo o pleno atendimento às necessidades institucionais relacionadas à acessibilidade digital.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A licença a ser adquirida deverá atender às seguintes especificações técnicas:

Tabela 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	CATSER	ESPECIFICAÇÃO
					A solução a ser contratada deve viabilizar o acesso em Libras e demais recursos de acessibilidade digital nos portais institucionais, contemplando pessoas surdas, com deficiência visual, intelectual ou outras dificuldades de leitura e compreensão de textos, assegurando o cumprimento das normas legais e dos padrões de

acessibilidade.

A solução não poderá exigir instalação de software no dispositivo do usuário, nem qualquer configuração que restrinja o acesso.

**A solução deverá permitir, no mínimo:**

- Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Traduzir vídeos legendados;
- Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras sem representação na linguagem;
- Fazer a tradução contextualizada de frases do português para Libras, não apenas palavra por palavra;
- Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos, afirmativos e temporais das frases;
- Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário controle a velocidade, pause e repita a tradução;
- Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do site;
- Permitir customização visual da solução, atendendo à identidade visual institucional, incluindo:
  - Inserção da logomarca;
  - Personalização do vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras;
  - Definição do plano de fundo da imagem.
- Transformar textos em português em voz sintetizada, com leitura fluente e natural;
- Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários e outros textos em português;
- Permitir controle de velocidade na tradução para Libras;
- Não exigir plug-ins, templates ou recursos adicionais aos portais;
- Permitir a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript via painel administrativo dos portais, feita apenas uma vez na página raiz, de forma que todas as subpáginas herdem a funcionalidade automaticamente;
- Suportar, no mínimo, os formatos

1

Contratação de licenças de software de solução de acessibilidade digital para os Portais de Serviço

Licença

2

27502

de texto: HTML, PDF, DOC e TXT;

- Ser aderente ao padrão W3C (World Wide Web Consortium), de modo a não interferir na padronização dos sites;
- Estar em conformidade com as diretrizes WCAG 2.1 e o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);
- Ser compatível com as linguagens HTML e JavaScript;
- Disponibilizar painel administrativo com relatórios de conformidade e métricas de acessibilidade;
- Permitir integração simples com portais e sistemas do Governo (via script, API ou plugin);
- Ser ofertada em ambiente em nuvem (SaaS), com suporte técnico e atualizações automáticas;
- Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Garantir compatibilidade multiplataforma com os principais sistemas operacionais e dispositivos móveis.

#### **Requisitos de Manutenção**

- O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando 12 (doze) meses.
  - A Contratada prestará suporte 24h por WhatsApp.
  - A Contratada prestará suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta-feira no horário comercial.

#### **Requisitos Temporais**

- Os serviços devem começar a ser prestados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por

até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### **Requisitos de Implantação**

- Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
  - A solução será disponibilizada em ambiente nuvem (SaaS), sendo necessária apenas a configuração de código nos portais da Contratante;
  - A entrega do produto se dá por meio de envio de link de instalação;
  - O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Contratante e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### **12.1. Do Local:**

12.1.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

12.1.2. A entrega da licença será por meio de envio de link de instalação, será instalada

e configurada nos portais da Contratante.

12.1.3. Qualquer solicitação feita à Setic, referente à contratação, deverá ser encaminhada à Gerência de Compras, por meio do e-mail: gcom@setic.ro.gov.br ou telefone (69) 3212-9512, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

12.1.4. Caso existam outros documentos, além das notas fiscais, estes poderão ser encaminhados para o e-mail gcom@setic.ro.gov.br.

## 12.2. **Dos Prazos:**

12.3. Os serviços devem começar a ser prestados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

### 12.4. **Das condições de recebimento e da forma de entrega:**

12.5. Os itens deste Termo de Referência serão recebidos pela Comissão de Recebimento, devidamente designada para esse fim, nas seguintes condições:

12.6. **Provisoriamente:** a partir da entrega, no prazo de **10 (dez) dias**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

12.7. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório. Na hipótese de verificação no que se refere ao subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8. Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Caso não atenda às especificações, a empresa será penalizada pelo não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, bem como estará sujeita às ações penais cabíveis;

12.10. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações constantes da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

12.11. O proponente vencedor obrigará-se a fornecer todo o objeto adquirido, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente venha a ser constatado como irregular ou desconforme.

## 13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

13.1.1. SETIC - 11.007.04.126.2074.2283, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 1500.

## 14. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

14.1. O valor total estimado para a contratação pretendida corresponde ao montante de R\$ 14.819,18 (quatorze mil oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (68180601).

## 15. **DAS OBRIGAÇÕES**

### 15.1. **Da Contratante:**

15.1.1. Além dos encargos determinados neste Termo de Referência, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, também se incluem:

15.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos deste Termo de Referência por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

15.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

15.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

15.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

15.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

15.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório;

15.1.11. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## 15.2. **Da Contratada/Fornecedor:**

15.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá, independente de transcrição:

15.2.2. Entregar os materiais/serviços adquiridos na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

15.2.3. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

15.2.4. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido em que se verifiquem vícios ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Setic, no prazo de 10 (dez) dias;

15.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, devolução ou extravio do material, tais como: fretes, tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas referentes resultantes da execução do contrato, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

15.2.6. Notificar a Contratante, através de Justificativa Circunstanciada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega no prazo estipulado, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

15.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

15.2.8. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste

Termo de Referência;

15.2.9. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

15.2.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento;

15.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, sendo os mesmos, objeto de exame da Assessoria Jurídica;

15.2.12. Dar integral cumprimento a sua proposta;

15.2.13. Recolher aos cofres da Setic, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

15.2.14. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

15.2.15. Empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo previsto na Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES, a fim de comprovar tal condição e assegurar o correto tratamento tributário, nos termos da legislação vigente.

15.2.16. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;

16.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;

16.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

16.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;

16.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:

16.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Setic, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os

documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;

16.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

16.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

16.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

16.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

16.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

16.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

16.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

16.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

16.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

16.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

16.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a Setic;

16.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

16.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

16.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

16.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

16.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

16.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

16.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

16.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e **Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.**

16.22. Na hipótese de não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar quanto à possibilidade de compensação entre eventuais créditos e débitos existentes. Caso haja interesse na compensação, os autos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário competente para análise e adoção das providências cabíveis. Em se tratando de débito inscrito em dívida ativa, deverá ser realizada prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 17. DA HABILITAÇÃO

### 17.1. Da habilitação jurídica:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

17.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

17.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

17.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 17.3. **Da regularidade fiscal:**

17.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

17.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

17.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

17.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

17.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

17.3.8. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

### 17.4. **Da regularidade trabalhista**

17.4.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT ou Certidão Negativa com efeitos de positiva, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva

com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

17.5. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.6. Fica **dispensada** a apresentação da documentação que trata o **art. 67 relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e art. 69 A habilitação econômico-financeira (atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial), Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto/serviço ser de baixa complexidade e enquadrar-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, e por tratar-se de entrega imediata, com fulcro no Art. 70 da lei 14.133, inciso III que diz:

**III- Fica dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.7. A dispensa visa garantir a simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança da contratação, assegurando a competitividade e observância ao interesse público.

17.8. **Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:**

17.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

17.8.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

17.8.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.9. **Outras Declarações**

17.9.1. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

17.9.2. Deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, observadas as penalidades cabíveis.

17.9.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

17.9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

17.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

17.9.6. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.9.7. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

17.10. **No caso de Pessoa Física deverá apresentar as seguintes documentações,**

**conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:**

- 17.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - 17.10.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 17.10.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
  - 17.10.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
  - 17.10.5. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
  - 17.10.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 17.10.7. O cadastramento da pessoa física no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) é obrigatório.
- 17.11. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 17.12. Adicionalmente, a Administração poderá realizar consultas em outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões com o objetivo de identificar possíveis pendências que possam inviabilizar a aquisição/contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es).

**18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

- 18.13. A Proposta de Preços deve conter o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso a licitante seja vencedora do certame;
- 18.14. Na proposta deverão constar o preço unitário em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- 18.15. Deve constar *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, onde constem as imagens dos itens pretendidos e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 18.16. O prazo de validade das propostas deverá ser de 90 (sessenta) dias;
- 18.17. A proposta deverá conter descrição do serviço/material observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço/material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha;
- 18.18. O valor apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 18.19. Conforme o art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro 2007, nas transações realizadas por órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem a incidência do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.
- 18.20. No caso de pessoa física deve, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração nos termos do Artigo 5º, Inciso III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

## 19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência;
- 19.2. As propostas serão submetidas à Setic, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 19.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;
- 19.4. Deve constar também *prospecto/folder/catálogo/encarte/folheto técnico em português ou links* oficiais que os disponibilizem, com as especificações técnicas dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- 19.5. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 19.6. O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.
- 19.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. A contratação ocorrerá via **DISPENSA ELETRÔNICA**, em instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).
- 20.2. Sendo o critério de seleção de fornecedor o julgamento pelo menor preço por item.
- 20.3. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser a forma mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a natureza do item. Esse critério proporciona eficiência logística, padronização, agilidade no atendimento da demanda pública, além de contribuir para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 21. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 21.1. Para a contratação do presente objeto não será exigido envio de amostra, já que o software possui características bem definidas conforme especificações técnicas.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 22.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 23. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

## 24. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 24.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 24.2. Caso haja prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;
- 24.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;
- 24.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## 25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria n.º 12 de 14 de janeiro de 2026, publicada em 15 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 10, página 13.](#)

25.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

25.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## 26. DAS SANÇÕES

26.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163 da Lei 14.133/2021, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

26.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

26.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

26.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

26.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

26.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

26.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

26.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

26.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

26.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

26.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

26.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

26.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

26.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

26.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

26.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

27.1. Não se aplica o parcelamento.

27.2. A contratação de licenças integradas em uma única solução permite o gerenciamento centralizado, a uniformização das configurações de acessibilidade e a otimização de custos de suporte e manutenção, além de facilitar a aplicação padronizada da ferramenta em diferentes portais governamentais.

## **28. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

28.1. O Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89, versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

28.2. O tratamento diferenciado às ME's/EPP's, devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios dispostos.

28.3. Assim, tendo em vista que esta pretensa contratação se trata de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133, bem como em atendimento ao Art. 48, II, da Lei Complementar 123/06, os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.4. Aplica-se ainda, no que couber, o Decreto Estadual 21.675/2017, o qual regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

## **29. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

29.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da pretendida aquisição não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

29.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

29.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

## **30. GARANTIA**

30.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando 12 (doze) meses.

30.2. A Contratada prestará suporte 24h por WhatsApp.

30.3. A Contratada prestará suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta-feira no horário comercial.

## **31. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

31.1. Fica vedada a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

## **32. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

32.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes atualmente em andamento na SETIC com o mesmo objeto. A aquisição será autônoma e atenderá exclusivamente à demanda de acessibilidade digital.

### **33. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

33.1. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando o que segue:

33.1.1. A pesquisa de preço foi atualizada, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (68180601);

33.1.2. Não há necessidade de treinamento da equipe responsável pela gestão e monitoramento da ferramenta;

33.1.3. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados por meio da [Portaria n.º 12 de 14 de janeiro de 2026, publicada em 15 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 10, página 13.](#)

### **34. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

34.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, não se aplica à presente contratação a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual N.º. 28.874/2024.

### **35. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

35.1. Por tratar-se de solução em nuvem (SaaS), não há geração de resíduos físicos ou impactos ambientais diretos. O modelo de contratação contribui, inclusive, para a redução de consumo de energia e de recursos materiais, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual n.º 21.264/2016.

### **36. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

36.1. Nos termos do § 2º do art. 6º e do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, é permitida a participação de pessoas físicas nas licitações públicas, desde que comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal, quando exigidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

36.2. Entretanto, o objeto desta contratação consiste na aquisição de licenças de software de solução de acessibilidade digital, disponibilizadas no modelo Software as a Service (SaaS), o que envolve serviços contínuos de hospedagem em nuvem, suporte técnico, atualizações automáticas e infraestrutura tecnológica dedicada.

36.3. Tais características demandam capacidade operacional, técnica e fiscal específicas de pessoas jurídicas, que possuam estrutura organizacional adequada, equipe técnica especializada e regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, de modo a garantir a prestação continuada e segura do serviço contratado.

36.4. Portanto, não há viabilidade técnica ou jurídica de participação de pessoas físicas neste certame, considerando que o objeto requer infraestrutura tecnológica e responsabilidades contratuais que somente podem ser assumidas por empresas especializadas no fornecimento de soluções de tecnologia da informação.

36.5. Dessa forma, justifica-se a exclusão da participação de pessoas físicas nesta contratação, conforme o disposto no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, por não se adequar às exigências técnicas, fiscais e operacionais necessárias ao atendimento do objeto.

### **37. DO FORO E DA ARBITRAGEM**

37.1. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37.2. Não será empregada a arbitragem para a resolução de conflitos oriundos do presente processo administrativo.

### **38. CONDIÇÕES GERAIS**

38.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e

decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

38.2. Mais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (69) 3212-9512 (de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30), setor SETIC-GCOMP ou através do E-mail: [gcom@setic.ro.gov.br](mailto:gcom@setic.ro.gov.br)

**39. ANEXOS**

- 39.1. **ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar (0066207997);
- 39.2. **ANEXO II** - SAMS (69227213);
- 39.3. **ANEXO III** - Mapa de Risco (69263660);
- 39.4. **ANEXO IV** - Relatório de Pesquisa de Preços (68180601).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Assessora

Revisão e Validação

**CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA**

Gerente de Compras

Revisão e Validação

**SARA GRÉCIA NOGUEIRA**

Assessora IX

Aprovação do Ordenador de Despesa:

*Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.*

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024](#)

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Grécia Nogueira, Gerente de Transformação Digital**, em 03/03/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 04/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Conceição dos Santos, Assessor**, em 04/03/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 04/03/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68268682** e o código CRC **21E2CBC5**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000861/2025-21

SEI nº 68268682